

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016 PROCESSO N. 043/2016 UASG: 925798

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Mato Grosso – COREN/MT, de acordo com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05 2005 bem como, no que couber às determinações constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e posteriores alterações e demais normas que dispõem sobre a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 069/2016 de 25 de abril de 2016. Torna público para conhecimento dos interessados que está aberta Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM a ser realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, e conduzido por um funcionário do COREN/MT, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, observando-se as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

- Recebimento das propostas no portal eletrônico: de 16 de agosto às 08:00h até o dia. de 25 de agosto 2016 ás 17:59 horário de Brasília.
- Inicio da sessão pública do pregão: 26 de agosto de 2016, ás 09:30 horário de Brasília.
- **Local:** www.comprasnet.gov.br
- **UASG:** 925798

1.DO OBJETO

1.1 Aquisição de Brindes e Camisetas para divulgação do 19° CBCENF, será realizado em 18 a 21 de outubro de 2016 no Município de Cuiabá/MT T.

Conforme as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ANEXO I-A** das condições constantes da **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** o presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:
 - **2.1.1** Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada, pelo cartório competente ou ainda conferido com o original pelo servidor da unidade que realizará o pregão;
 - **2.1.2** Estejam <u>previamente cadastradas e habilitadas</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1°, art. 1° do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;



- **2.1.3** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- **2.1.4 O LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, observando as informações constantes do portal www.comprasnet.gov.br, devendo estar aptos a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública;
- **2.1.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO.**
- **2.1.6** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **2.1.7** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN/MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3°, § 1°, do Decreto n.° 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valores unitários e totais do item, na data especifica no preâmbulo, horário de Brasília, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- **3.4** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (art. 3°, § 6°, do Decreto n.° 5.450/05).
- **3.6** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso/MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto n.° 5.450/05).

4. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE

- **4.1** A Participação dos licitantes será verificada de acordo com o disposto do art. 09 da Lei nº 8.666/93 e seus parágrafos, ou seja, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - I O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - **II** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **4.2** Estiver sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- **4.3** Esteja com o direito de participar de licitações e contratações com o **COREN-MT** suspenso.
- **4.4** Tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
- **4.5** Estiver inadimplente com o **COREN-MT**.
- **4.6** Possuir entre seus dirigentes, pessoas que sejam empregadas ou administradores das empresas integrantes do **COREN-MT** ou de uma de suas **SUBSEÇÕES**.
- **4.7** Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- **4.8** Estiver organizado sob a forma de consórcio.
- **4.9** Empresários individuais ou sociedades empresárias estrangeiros;



- **4.10** Como requisito para participação neste **Pregão**, a **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- **4.11** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto n.º 5.450/05).
- 5.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 7°, § único, Decreto n.º 5.450/05).
- A proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente O MENOR PREÇO POR ITEM DO OBJETO LICITADO, estando incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, fretes e contribuições para fiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.
- **5.4** Proposta de Preços previstas no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

Na Proposta de Precos deverão constar as seguintes condições:

- **5.6.1** Prazo de validade, não inferior a **60** (**sessenta**) **dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- **5.6.2** O prazo de entrega do material e prestação dos serviços objeto desta licitação será a data especificada para realização do evento contratado, em acordo com o objeto da licitação e manual de execução do projeto.
- **5.6.3** Preço por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e somente o valor total da proposta por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;



- **5.6.3.1** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.
- **5.7** A apresentação da(s) Proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.8** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- **5.9** O **Licitante** poderá retirar ou substituir a proposta enviada somente até o momento da abertura do certame.
- **5.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.11** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta.

6. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das <u>09h30(Horario de Brasilia)</u> do <u>dia 26/08/2016</u> em conformidade com o preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 10/2016**, com o cadastramento das Propostas de Preços recebidas e <u>início da etapa de lances</u>, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



- **8.3** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **8.4** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.6** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **8.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- **8.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **9.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **9.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, aceita a amostra e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **9.3** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.4** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.
- **9.5** Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor



classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado, aceitação da amostra e a **licitante** for considerada habilitada.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **10.1** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2 No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **11.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **12.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.4** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **12.5** Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na



- ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 12.6 A licitante que tiver formulado a melhor oferta deverá apresentar Planilha readequada ao lance final ofertado, conforme MODELO CONSTANTE DO ANEXO II deste Edital, por meio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.gov.br ou por intermédio do email: pregoeira01@coren-mt.com.br, em até 120 minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 12.7 Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, disponível nos autos do Processo Licitatório N. 043/2016.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 13.2 O Julgamento será efetuado pelo valor menor por ITEM.
- 13.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.5 Ocorrendo a situação a que se refere este item o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DA HABILITAÇÃO

- **14.1** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou ainda conferida com o original pelo servidor da unidade que realizará o Pregão;
- 14.2 Regularidade Fiscal;
- 14.3 Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

Certidão de Dívida Ativa com a União;



- 14.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão;
- 14.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade com o FGTS/CRF;
- 14.7 Certidão Negativa Trabalhista;

14.8 Atestado de Capacidade Técnica;

- 14.9 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.10 Será assegurado ao **LICITANTE** cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF o direito de apresentar via e-mail <u>pregoeira01@coren-mt.com.br</u> a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devendo providenciar, junto ao referido órgão, a regularização de sua situação, em igual prazo.
- 14.11 Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 14, o Pregoeiro assinalará prazo para que a **LICITANTE** faça a apresentação da documentação necessária via e-mail <u>pregoeira01@coren-mt.com.br</u>.
- 14.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a devida situação;
- 14.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarão toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for declarado vencedor, proceder a regularização da documentação;
- 14.14 Documentos apresentados com a validade expirada poderão eventualmente ser revalidados pelos participantes através de seus respectivos correspondentes, dentro do prazo de validade a critério do Pregoeiro, dentro do prazo especificado pela mesma, sendo esta mera liberalidade atrelada à conveniência do órgão licitante, de maneira que não sendo oportunizado, os documentos com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação da licitante;
- 14.15 Os documentos exigidos que não estão contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados ao COREN-MT, devidamente autenticados em cartório competente ou conferidos com o original por servidor membro da CPL/COREN-MT no máximo de **03 (três)** dias úteis, sob pena de inabilitação para o endereço: Rua Presidente Marques, 59, Centro –Cuiabá-MT.
- 14.16 <u>Será necessário o envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor, o que deverá ser feito de forma virtual, no momento da elaboração da proposta junto ao sistema Comprasnet, ou seja, concomitantemente ao seu envio.</u>



14.17 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou ainda conferido com o original pelo servidor da unidade que realizará o Pregão.
- 15.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **15.3** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 02 e 14 deste Edital.
 - **15.4** A **proposta**, os **documentos** e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico **deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, situado na Rua Presidente Marques, 59 Bairro: Bosque Cep: 78.045-175 Cidade: Cuiabá-MT;

16. DOS RECURSOS

- **16.1** Existindo intenção de interpor recurso a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 16.2 A licitante dispõe do prazo de até 03 (três) dias para apresentação da razão de recurso, eletronicamente, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao Pregoeiro pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.
- **16.3** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 16.4 É assegurada às licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.
- **16.5** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- **16.6** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



- **161.7** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **16.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo se este lhe conferir expressamente tal efeito, diante das circunstâncias do caso concreto, devidamente justificado.
- **16.9** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que forem enviados por e-mail.
- **16.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala do Pregoeiro, situada na Rua Presidente Marques, 59, bairro Centro Cuiabá/MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação esta prevista sob os códigos:

a) conta n°. 3.3.90.32.00.00.00.00.000 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- **18.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRESIDENTE DO COREN-MT

- **19.1** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- **19.2** Ao **Presidente** do COREN-MT cabe:
- **19.3** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 19.4 Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- **19.5** Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



- **19.6** Revogar este **Pregão** se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- **19.7** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 19.8 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20 DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

- **20.1** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do COREN-MT convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para retirada da Ordem de Fornecimento de Material e Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entrega diretamente, sujeito à aceitação da **licitante**, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **20.2** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento de Material poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do COREN-MT.
- **20.3** É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não retirar ou aceitar a Ordem de Fornecimento de Material, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21 DOS ENCARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

21.1 Caberá ao COREN-MT:

- 21.1.1 Permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do COREN-MT para a entrega dos produtos adquiridos ou para realização de serviços;
- 21.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da **licitante vencedora**;



21.1.3 Solicitar a troca dos produtos ou reparos dos serviços, que não atenderem às especificações do objeto.

22 DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- **22.1** Caberá à **licitante vencedora**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material e a Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 22.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 22.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COREN-MT;
 - 22.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do COREN-MT, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo COREN-MT;
 - 22.1.4 <u>Efetuar a troca dos produtos ou Reparo e Adequações dos objetos que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do COREN-MT;</u>
 - 22.1.5 Comunicar à Administração do COREN-MT qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 22.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste **Pregão**.
- 22.2 À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:
 - 22.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN-MT;
 - 22.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do COREN-MT;



- 22.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 22.2.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste **Pregão**.
- **22.3** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:
 - 22.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN-MT para execução do contrato decorrente deste **Pregão**;
 - 22.3.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN-MT;
 - 22.3.3 A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do COREN-MT, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o COREN-MT.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 23.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este titulo ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.
- 23.2 O objeto licitado será fornecido através de uma única Ordem de Fornecimento de Material, que será expedida pelo órgão acompanhada das especificações constantes do termo contratual referido.
- O prazo da entrega dos materiais dos objetos desta licitação será de acordo com o **item 7.2 do anexo I deste edital**;
- 23.4 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar o serviço em acordo com a Ordem de Fornecimento de Material, atendendo rigorosamente as especificações, não sendo admitida substituição do local especificado e ou suas dimensões, sob pena das sanções legais cabíveis, salvo se houver motivo de força maior que deverá ainda assim ser objeto de aditivo especifica sob analise do órgão licitante.



- 23.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a arcar às suas expensas, com despesas advindas de ajustes de qualquer espécie por parte do órgão licitante, necessários em decorrência do fornecimento de serviços fora das especificações.
- 23.5 A eventual aceitação do produto diversos às especificações licitadas se dará somente se houver motivo justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, devendo qualquer custo a este titulo ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.
- 23.6 Retirar no Conselho os modelos dos materiais a serem impressos.
- 23.7 Atender rigorosamente o edital e seus anexos.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **24.1** A Adjudicatária obrigar-se-á a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes de sua Proposta, observadas as características mínimas exigidas no **Anexo I** deste Edital, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as citadas especificações.
- **24.3** Atender o objeto de acordo com as especificações do Edital e anexos;
- **24.5** Aceitar a fiscalização do objeto licitado, que deverá ser feita por um servidor, designado pela autoridade competente do COREN-MT para acompanhar os serviços prestados;
- **24.6** A licitante vencedora deverá executar a entrega dos produtos de acordo o especificado pela Ordem de Fornecimento do Material;
- **24.7** Em nenhuma hipótese poderá a contratada fornecer materiais/serviços para qualquer servidor, sem a devida autorização do COREN-MT;
- **24.8** A licitante vencedora se responsabilizará pelo fornecimento total do evento conforme a especificação do Anexo I deste edital.



25. DO PAGAMENTO

- **25.1** O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data de aceite pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, não será superior a **05** (**cinco**) **dias úteis**, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) por servidor designado, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos, conforme Instrução Normativa SRF N° 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25 de abril de 2005 e conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- **25.2** A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- **25.3** O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.
- 25.4 As faturas são geralmente processadas mensalmente, no 5º dia útil de cada mês, com prazo de pagamento 5 dias úteis, anexado ao documento fiscal, comprovando as despesas efetuadas no período.

26. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- **26.1** No interesse do COREN-MT, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n.° 8.666/1993.
- **26.2** A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 26.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do COREN-



- MT, pelo prazo **de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a **licitante** e a **adjudicatária** que:
- 27.1.1 Não retirar ou não aceitar a ordem de serviço ou fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 27.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 27.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 27.1.5 Não mantiver a proposta;
- 27.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 27.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.8 Fizer declaração falsa;
- 27.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 27.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 27.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 27.3.1Advertência.
 - 27.3.2Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
 - 27.3.3As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:
 - 27.3.4Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 27.3.5As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.
 - 27.3.6Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 27.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do COREN-MT e



impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

28. DO CONTRATO

- **28.1** Será firmado o Contrato de entrega com a vencedora dos itens **com valores a partir de 4.000,00 (quatro mil reais)**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93.
- **28.2** A convocação do Licitante vencedor se dará por carta ou mensagem eletrônica.
- **28.3** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização.
- **28.4 Na hipótese da empresa vencedora** não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais **LICITANTES** procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao **EDITAL**, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o **CONTRATO**.
- **28.5** O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente.
- **28.6** O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- **28.7** O termo de contrato será elaborado pela CONTRANTE, com **vigência até 60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2°, da Lei n°. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

29. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

29.1 No curso da execução do Contrato, caberá a CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios, todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos Serviços e encaminhada cópias a



CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes;

- 29.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações);
- **29.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **29.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **29.5** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, em permanente contato, para representá-lo na execução do contrato.

30. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **30.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeira01@coren-mt.com.br.
- **30.2** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **30.3** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeira01@coren-mt.com.br.
- 30.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

31. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



- **31.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 31.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **31.3** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do COREN-MT.

32. DOS ANEXOS

32.1 Integram o presente **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I -A MODELO DA CAMISETA

ANEXO I – B MODELO DO LEQUE DOBRÁVEL

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

33. PROCESSO APROVADO PELA ASSJUR

33.1 Processo n. 043/2016, aprovado pelo PARECER PROJUR COREN-MT N. 11/2016 no dia 11 de agosto de 2016, analisado e aprovado o edital e seus anexos.

34. DO FORO

34.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Cuiabá, 15 de agosto de 2016.

Dr^a. Marilza Helena Rodrigues Viana COREN-MT-63799 Presidenta Interina



<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto N°. 3.555/90 – Art. 8°, II c/c Art. 3°, caput e incisos I a III, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decretos n.°5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.° 8.666, de 21/06/1993.

2.0 DO OBJETO

2.1 Aquisição de Brindes e Camisetas para divulgação do 19º CBCENF, será realizado em 18 a 21 de outubro de 2016 no Município de Cuiabá/MT.

3.0 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

3.1 O 19º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem(CBCENF) será sediado em Cuiabá, MT, sendo que é a primeira vez que o evento ocorre na região Centro-Oeste. Este é o maior evento científico anual da área da saúde na América Latina, envolvendo profissionais, gestores e estudantes.

No evento há Stands em que os Conselhos Regionais de Enfermagem recebem os participantes do evento para acolhida e demonstração de suas atividades regionais, além de suas especificidades culturais.

Diante disso, o Coren/MT, como anfitrião de um evento dessa magnitude, irá necessitar da contratação do serviço de confecção de camisetas a fim de identificar os funcionários e colaboradores do Coren/MT que permanecerão no Stand, bem como irão circular durante o evento, proporcionando melhor visibilidade dos mesmos e promovendo o Coren/MT perante os congressistas.

Além disso irá necessitar da contratação do serviço de confecção leques dobráveis, em nylon fornecidos pelo Coren/MT. Embalado em saquinho TNT branco, sem gravação, embalagem com cordãode kite contratação do serviço de confecção de kit de anotação contendo bloco, calculadora e caneta revestidos em couro sintético na cor preta personalizados com a logo do Coren/MT, para presentear os congressistas que visitarem o Stand



4.0 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITE	BR	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD
M				
01	150598	Kit de anotação	Kits contendo bloco, calculadora e caneta revestidos em couro sintético na cor preta com impressão em baixo-relevo de logotipo e nome do Coren/MT por pressão a frio ou calor na frente. Tamanho aberto 165X107 mm/ fechado 80X107mm. O logotipo e o nome serão fornecidos pelo Coren/MT.	50
02	150598	Leques Dobráveis	Leques dobráveis, em nylon 70 resinado, fita de aço de carbono, acabamento em viés colorido, em 4 cores, personalizados com o logotipo do Coren/MT fornecidos pelo Coren/MT. Embalado em saquinho TNT branco, sem gravação, embalagem com cordão.	1000
03	3948	Camisetas	Camisetas de tecido malha fria, na cor branca, gola redonda, manga curta com silk frente e verso, 4 (quatro cores), com arte fornecido pelo Coren/MT. (não transparente). Modelo da Arte Anexo I-A Sendo: • 50 Tamanho P • 80 Tamanho M • 50 Tamanho G • 20 Tamanho GG	200

4.1 Valor total estimado foi feito através de cotação de empresas especializadas em produção e reprodução gráfica, no valor total de **R\$ 8.599,83** (oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Os valores estimados por item, consta no autos do processo.



5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 5.1 A dotação orçamentária será proveniente:
- a) conta nº. 3.3.90.32.00.00.00.00.000 Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

6.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticado pelo cartório competente ou ainda conferido com o original pelo servidor da unidade que realizará o Pregão;
- 6.2 Regularidade Fiscal;
- 6.3 Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 6.4 Certidão de Dívida Ativa com a União;
- 6.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão;
- 6.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade com o FGTS;
- 6.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 6.8 Atestado de Capacidade Técnica;

7.0 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

7.1 A eventual aceitação de produto diverso às especificações licitadas se dará se e somente se houver retirado do mercado do referido produto por qualquer motivo ou substituição por outro de melhor qualidade, devendo qualquer custo a este titulo ser suportado pela empresa licitante vencedora, sendo que na ocorrência de tal fato a aceitação estará condicionada a avaliação do órgão licitante e constituirá mera liberalidade do mesmo.

7.1 PRAZO DE ENTREGA

7.1.1 Devido o 19° CBCENF, o prazo de entrega do material é de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material e Nota de Empenho.

7.2 LOCAL DE ENTREGA

7.2.1 Rua Presidente Marques, 59 – Bosque – Cuiabá – MT – CEP 78.045-175.



7.3 DO FORNECIMENTO

7.3.1 O objeto licitado será fornecido através de Nota de Empenho e Ordem de fornecimento de Material, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão, de acordo com o edital.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão estar todas assinadas e com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e devidamente assinadas, conforme modelo de tabela constante no edital.

9.0 ADJUDICAÇÃO

9.1 O presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão Eletrônico.

10.0 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Compete à contratada executar os serviços de entrega dos materiais licitados constante neste termo de referência

10.1.2 DA CONTRATANTE

10.1.3 **Compete ao COREN MT – CONTRATANTE**: Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviço, conforme estabelece a minuta do contrato.

11.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES

11.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1.1 O prazo de execução do serviço objeto desta licitação será de acordo do item 7.2.

11.2 SANÇÕES

- 11.2.1 O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, em forma diversa a prevista neste edital, intentar fraude de qualquer forma ao procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a. Advertência.
- **b.** Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN-MT e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais;



- 12.2.2 As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:
- **a.** Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b. As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

12.0 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1 PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do contrato, caberá a **CONTRATANTE**, a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos do Art.67 da lei nº 8.666/93, que registrará(ão) todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- **12.2.1** Será firmados o Contrato com a vencedora com valor a partir de 4.000,00 (quatro mil reais), que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;
- 12.2.2 A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, telegrama ou mensagem eletrônica;
- **12.2.3** O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação por esta Comissão para a sua formalização;
- 12.2.4 Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os demais LICITANTES e procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas neste Edital, e assinar o CONTRATO.
- **12.2.5** O **LICITANTE** que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do **CONTRATO**, atualizado financeiramente;
- **12.2.6** O **LICITANTE** vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;
- **12.2.7** O termo de contrato será elaborado pela CONTRATANTE, com vigência até **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as disposições contidas na Lei de Licitações, e atenderá às condições previstas neste edital e seus anexos.



12.2.8 A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União será em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art.61 da lei nº 8.666/93.

13.0 DO PRAZO

13.1. O contrato com valores a partir de 4.000,00 (quatro mil reais) terá vigência até **60** (**sessenta**), a partir da assinatura do contrato.

14.0 DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, *por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta-corrente* indicada pela contratada, após Ordem de fornecimento de material, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a entrega dos serviços gráficos.
- 14.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 14.3 O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa contratada junto ao SICAF, constatando a irregularidade, a empresa será notificada a regularizar junto ao SICAF, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

16.0 DO FORO:

- 16.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá Mato Grosso, para conhecer das questões relacionadas com a Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
- 16.1.1 Assinam este Termo de Referência, os Signatários relacionados e qualificados e a Autoridade Competente do Órgão, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas condições previstas no edital.



Cuiabá, MT, 11 de agosto de 2016.

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Mat. 023/1999 Responsável do Setor

Autorizo Termo de Referência

Dr^a. Marilza Helena Rodrigues Viana COREN-MT-63799 Presidenta Interina



ANEXO I – A MODELO DA CAMISETA





ANEXO I – B MODELO DO LEQUE DOBRÁVEL SERÁ COM A LOGOMARCA DO COREN/MT





ANEXO II (MODELO DA PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COREN-MT /MT N² 10/2016 PROCESSO Nº 043/2016

CARIMBO DO CNPJ

Item	Descrição	Qtd.	Marca	Valor R\$	Valor Total R\$
01	Kits contendo bloco, calculadora e	50		R\$	R\$
	caneta revestidos em couro sintético na				
	cor preta com impressão em baixo-				
	relevo de logotipo e nome do Coren/MT				
	por pressão a frio ou calor na frente.				
	Tamanho aberto 165X107 mm/ fechado				
	80X107mm. O logotipo e o nome serão				
	fornecidos pelo Coren/MT.				
02	Leques dobráveis, em nylon 70	1000		R\$	R\$
	resinado, fita de aço de carbono,				
	acabamento em viés colorido, em 4				
	cores, personalizados com o logotipo do				
	Coren/MT fornecidos pelo Coren/MT.				
	Embalado em saquinho TNT branco,				
	sem gravação, embalagem com cordão.				
03	Camisetas de tecido malha fria, na cor	200		R\$	R\$
	branca, gola redonda, manga curta com				
	silk frente e verso, 4 (quatro cores), com				
	arte fornecido pelo Coren/MT. (Não				
	transparente)				
	Sendo:				
	• 50 Tamanho P				
	• 80 Tamanho M				
	• 50 Tamanho G				
	• 20 Tamanho GG				
			VAL	OR TOTAL	R\$



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

<u>IDENTIFICAÇÃO D</u>	<u>и и</u>	IKIGENTE	<u>DA</u>	EMPKESA	PAKA	FINS	<u>DE</u>	ASSINATU	<u>KA D(</u>
CONTRATO:									
NOME:									
CARGO NA EMPRESA	A:								
ESTADO CIVIL:									
CPF/MF N ⁻ :									
RG N ⁻ :									
DOMICILIO:									
Telefone:		••							
E-mail:									



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. -----/2016.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MATERIAL GRÁFICOS E CAMISETAS PARA SEMANA DA ENFERMAGEM E AQUISIÇÃO DE BRINDES E CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DO 19° CBCENF PARA O COREN/MT CONTRATO DE PRESTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO E A EMPRESA_

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO COREN-MT, doravante denominado CONTRATANTE, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.336.841/0001-86, com sede a Rua Presidente Marques, nº 59 – Bosque na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado Presidenta Interina, Dra. Marilza Helena Rodrigues Viana, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF nº 795.563.539-68, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e de outro lado à empresa ________, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _______ e Inscrição Estadual sob nº ______, com sede na _______, nº ____, Bairro ______, CEP ______, município de _______, neste ato representado pelo Sr.(a) ______, portador(a) do CPF n.º ______ e do RG _______, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, têm entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente CONTRATO, sujeitando as normas preconizadas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos nº. 5.450 e 5.504 de 2005, e demais alterações, e no que consta do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2016 e do Processo nº. 043/2016, mediante as condições inseridas nas seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Brindes e Camisetas para divulgação do 19° CBCENF, será realizado em 18 a 21 de outubro de 2016 no Município de Cuiabá/MT, dos itens a seguir:



ITE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VL EST.	VL EST.
M	Vit do	Vita contando bloco	50		UN R\$	TOTAL R\$
01	Kit de anotação	Kits contendo bloco, calculadora e caneta revestidos em couro sintético na cor preta com impressão em baixo-relevo de logotipo e nome do Coren/MT por pressão a frio ou calor na frente. Tamanho aberto 165X107 mm/ fechado 80X107mm. O logotipo e o nome serão fornecidos pelo Coren/MT.	50		R\$	R\$
02	Leques Dobráveis	Leques dobráveis, em nylon 70 resinado, fita de aço de carbono, acabamento em viés colorido, em 4 cores, personalizados com o logotipo do Coren/MT fornecidos pelo Coren/MT. Embalado em saquinho TNT branco, sem gravação, embalagem com cordão.	1000		R\$	R\$
03	Camisetas	Camisetas de tecido malha fria, na cor branca, gola redonda, manga curta com silk frente e verso, 4 (quatro cores), com arte fornecido pelo Coren/MT. (Não transparente). Sendo: • 50 Tamanho P • 80 Tamanho M • 50 Tamanho G • 20 Tamanho GG	200		R\$	R\$
				V	alor Total	R\$



CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS

Os serviços ora contratados serão executados com a fiel observância ao disposto neste instrumento e documentos relacionados abaixo que fazem parte integrante deste ajuste, independentemente de juntada a transcrição. Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2016, e Anexos; Termo de Referência; Demais documentos constantes no processo nº 043/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de divergência entre os documentos citados no "*caput*" desta Cláusula e os Termos do Contrato, prevalecerá a interpretação mais favorável à Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO: Devido o 19° CBCENF, o prazo de entrega do material é de, no máximo, **10** (**dez**) **dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material e Nota de Empenho.

PARAGRAFO SEGUNDO: O local da entrega é na sede do COREN, Rua presidente marques nº 59, Centro—Cuiabá-MT.

CLÁUSULA QUARTA – FONECIMENTO

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O fornecimento do objeto licitado será realizado através de Ordem de Fornecimento de Material e Nota de Empenho, que será expedida após a homologação do processo e assinatura do contrato de acordo com o edital.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto licitado será fornecido através de Ordem de fornecimento de Material e nota de empenho, que será expedida de acordo com as necessidades do órgão, de acordo com o edital.

PARAGRAFO TERCEIRO: RECEBIMENTO PROVISÓRIO O recebimento dos itens se dará mediante conferência dos itens fornecidos mediante Nota Fiscal, com prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para o Recebimento Definitivo.

PARAGRAFO QUARTA: RECEBIMENTO DEFINITIVO se dará após a conferência pelo setor competente dos itens fornecidos, valor unitário, valor total e as especificações técnicas solicitadas. Os materiais que não atenderem as especificações técnicas definidas no termo de referência serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com um prazo de 02 (dois) dias.



PARAGRAFO QUINTO: Nenhum serviço poderá ser executado pela empresa contratada sem a devida autorização do COREN-MT.

PARAGRÁFO SEXTO: Os serviços serão requisitados pelo COREN/MT oficialmente através de oficio ou e-mail, contendo as seguintes informações: a) nome do requisitante e telefone; b) data.

CLAUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo de contrato será elaborado pela CONTRANTE, com **vigência até 60 (sessenta) dias,** a partir da data de sua assinatura, a menos que uma das partes o denuncie ou rescinda desde que o façam de forma escrita, conforme prevê o artigo 57, II, § 2°, da Lei n°. 8.666/93, desde que haja interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer pedido de aditamento de prazo no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pelo COREN-MT se manifestado expressamente, pela CONTRATADA, até 30(trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de que trata o item anterior deverá estar protocolizado no COREN-MT até a data limite estabelecida para o pedido.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR

O valor TOTAL do contrato é de R\$	(
0 (WIOT 1 0 11 12 00 COMM W 0 C 0 C 12 C	\/

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

De acordo com o disposto no Edital item 17.1 - Os recursos orçamentários são provenientes das contas:

a) conta nº. 3.3.90.32.00.00.00.000 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento dos serviços, contado a partir da data de aceite pelo Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, não será superior a 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s) por servidor designado, discriminando todos os impostos, alíquotas e respectivos valores a serem recolhidos, conforme Instrução Normativa SRF N° 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25 de abril de 2005 e conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93, acompanhada do(s) respectivo(s) Relatório(s) de Acompanhamento Mensal.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão creditados em nome da(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s), mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse do COREN-MT, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

As eventuais interrupções ou atrasos na execução dos serviços provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), deverão ser comunicados ao COREN-MT, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério do COREN-MT, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao final do prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos na execução dos serviços, quando ocasionados pela falta de entrega, à CONTRATADA, de elementos técnicos e materiais necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber ao COREN-MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, quando baseados em fatos não comunicados ao COREN-MT, por escrito, ou por esta não aceito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- a) Compete a Empresa ______. CONTRATADA atender os objetos licitados constantes na cláusula primeira do presente contrato e nos anexos do edital e do processo licitatório modalidade pregão eletrônico.
- **b)** Compete ao COREN-MT CONTRATANTE: Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela entrega dos produtos licitados, conforme estabelece a cláusula oitava do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE.**
- **b**) arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na entrega dos produtos e ou na execução dos serviços de garantia.
- c) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

<u>CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES</u>

A **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7° da Lei nº. 10.520/02 previstos no edital n. 07/2009 no item 27, que abaixo encontra transcrito:

27. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal



ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do COREN-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 27.1.1 Não retirar ou não aceitar a ordem de serviço ou fornecimento, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 27.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 27.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 27.1.5 Não mantiver a proposta;
- 27.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 27.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.8 Fizer declaração falsa;
- 27.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 27.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 27.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 27.3.1Advertência.
 - 27.3.2Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.
 - 27.3.3As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:
 - 27.3.4Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - 27.3.5As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.
 - 27.3.6Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 27.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do



COREN-MT e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e no que dispõe a Lei nº. 10.520/02 e seus decretos regulamentadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas ou por iniciativa da administração nos casos legais, e por interesse públicos devidamente fundamentados, por iniciativa das partes amigavelmente, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do comunicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a aquisição dos produtos ou execução dos serviços de garantia, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a CONTRATADA, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No curso da execução da entrega dos produtos e ou fornecimento de garantia especificada, caberá a **CONTRATANTE**, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a **CONTRATADA** para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital n°. 010/2016 e o conjunto de documentos do processo licitatório n° 043/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elege-se o foro da Seção Judiciária Federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

presentes.			
		Cuiabá-MT,	2016.
CONSELHO	REGIONAL DE ENFERM	AGEM DE MATO GROS	SO
	Contratante		
	Contratada		
	Procurador/Core	en/MT	
Testemunhas :			
1 CPF:			
2CPF:			